



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe. 001

PROJETO DE LEI N° 040, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Operários por necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Operários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2º. O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 1º. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.061,80 (mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.851/2020 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 25 dias de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo n° UGG/21

25 JUN. 2021

10 h 57 min.

Recebido



LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 040 /2021.
REGIME ORDINÁRIO.
ORIGEM: EXECUTIVO

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de 02 (dois) operários, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão do pedido de exoneração de servidor lotado no cargo e outro devido a licença maternidade de servidora.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação junto ao setor de Obras, especificamente junto à praça Municipal e limpeza, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002, realizado através de processo seletivo, já que o prazo para a realização de novo certame demanda planejamento organizacional, estrutural e orçamentário do Município, assim justifica-se a necessidade da autorização para a contratação.

Diante disso, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 25 dias de junho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal